



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 182/2004

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica na área de Saúde entre o município de Serranópolis de Minas e o município de Janaúba, com objetivo de prestar serviços assistenciais especializados na área da saúde.

**ART. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.572,52 (Dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao atendimento de despesas com repasses mensais do Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis de Minas ao Fundo Municipal de Janaúba, que contraprestará serviços especializados a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Serranópolis de Minas a Secretaria Municipal de Saúde de Janaúba.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas MG, 16 de Agosto de 2004.

  
Lauri Moreira dos Santos  
Prefeita Municipal

**SERRANÓPOLIS**  
2001 - 2004 DE MINAS  
*A Marca do Progresso*